



Relatório de Análise Criminal nº. 002/2025 – COAFESP/SGI

Data: **23JAN2025**

Ref.: Elaboração de Documento Técnico.

Estudo relativo aos casos de **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR**, segundo a Lei nº 11.340/2006 – “LEI MARIA DA PENHA” e acompanhamento dos descumprimentos de decisão judicial que defere Medidas Protetivas de Urgência - Comparativo dos anos de 2023 e 2024, por Região Administrativa e monitoramento dos últimos anos no Distrito Federal.

1. Evolução Temporal dos Crimes

ORDEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	Ano		VARIAÇÃO	
		2023	2024	(%)	Quantit.
1ª	Ceilandia	2498	2835	13%	337
2ª	Planaltina	1703	1652	-3%	-51
3ª	Samambaia	1571	1647	5%	76
4ª	Taguatinga	1072	1219	14%	147
5ª	Recanto Das Emas	992	1110	12%	118
6ª	Santa Maria	954	1101	15%	147
7ª	Gama	1048	1098	5%	50
8ª	Sol Nascente/Por Do Sol	973	1074	10%	101
9ª	Sao Sebastiao	989	1004	2%	15
10ª	Brasilia	952	955	0%	3
11ª	Itapoa	694	730	5%	36
12ª	Sobradinho 2	634	689	9%	55
13ª	Paranoa	650	683	5%	33
14ª	Estrutural	594	548	-8%	-46
15ª	Guara	611	548	-10%	-63
16ª	Brazlandia	454	505	11%	51
17ª	Sobradinho	527	500	-5%	-27
18ª	Vicente Pires	440	482	10%	42
19ª	Aguas Claras	360	462	28%	102
20ª	Riacho Fundo 2	397	399	1%	2
21ª	Riacho Fundo	335	320	-4%	-15
22ª	Arniqueira	282	173	-39%	-109
23ª	Lago Norte	163	155	-5%	-8
24ª	Jardim Botânico	181	150	-17%	-31
25ª	Nucleo Bandeirante	163	140	-14%	-23
26ª	Cruzeiro	107	117	9%	10
27ª	Sudoeste	103	116	13%	13
28ª	Fercal	134	105	-22%	-29
29ª	Varjao Do Torto	98	97	-1%	-1
30ª	Lago Sul	77	77	0%	0
31ª	Candangolandia	117	76	-35%	-41
32ª	Park Way	79	68	-14%	-11
33ª	Sia	44	32	-27%	-12
TOTAL		19996	20867	4,4%	871

Fonte: Banco Millenium - COAFESP/SGI/SSPDF

Tabela 1 – Crimes de Violência Doméstica ou Familiar por Região Administrativa – Ano 2023/24.

66%

Concentrados nas 10
Regiões Administrativas
de maior incidência.

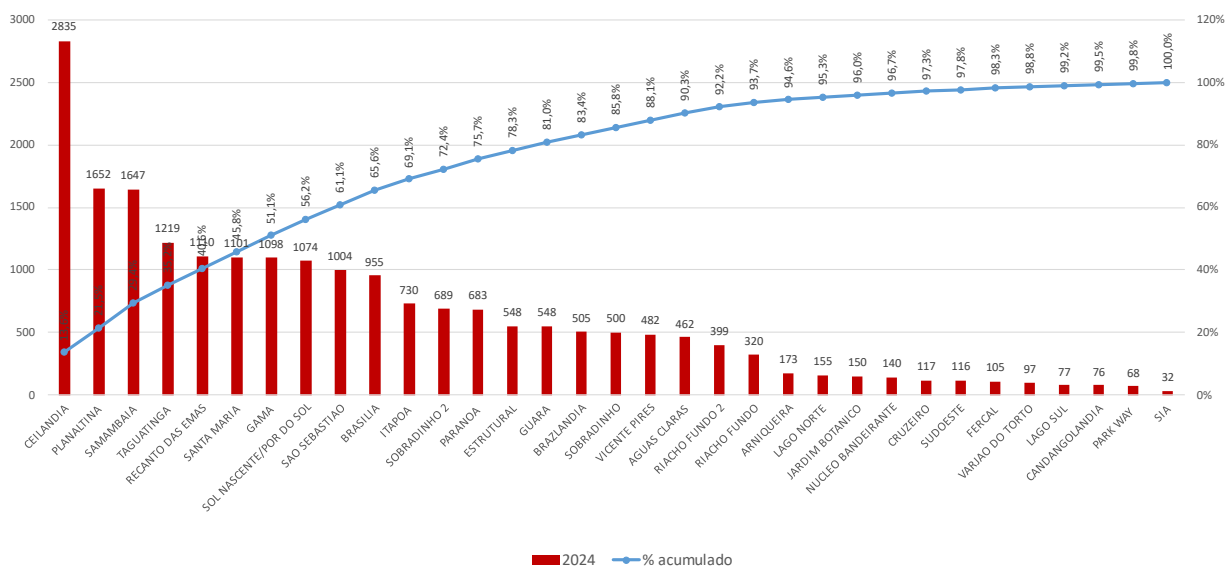


Gráfico 1 – Gráfico de Pareto da Participação percentual – Ano 2024.

1.1. Mancha Criminal – Ano 2024.

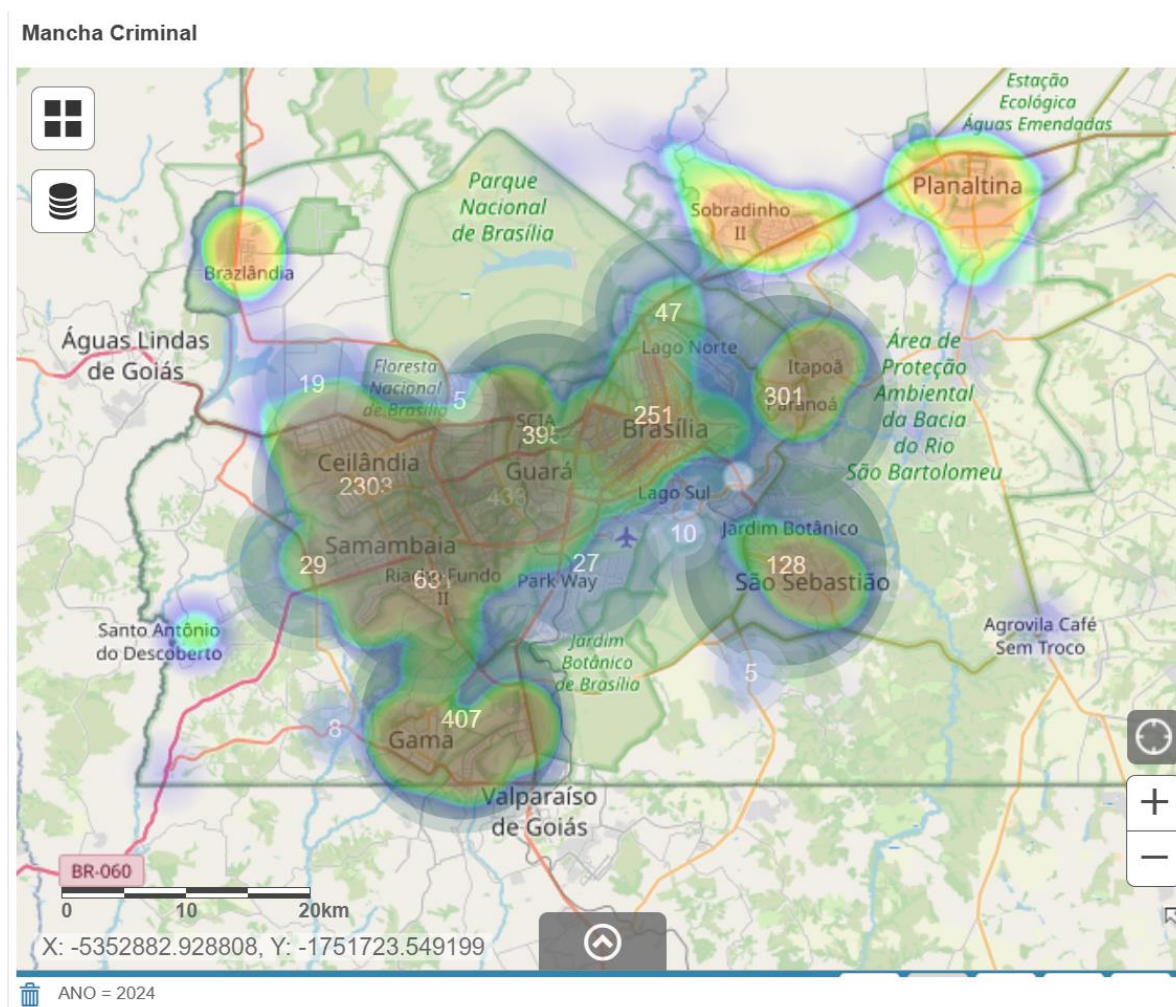


Figura 1 – Crimes de Violência Doméstica ou Familiar no DF, por Região Administrativa – Ano 2024.

1.2. Comparativo e acompanhamento mensal (2022 a 2024)

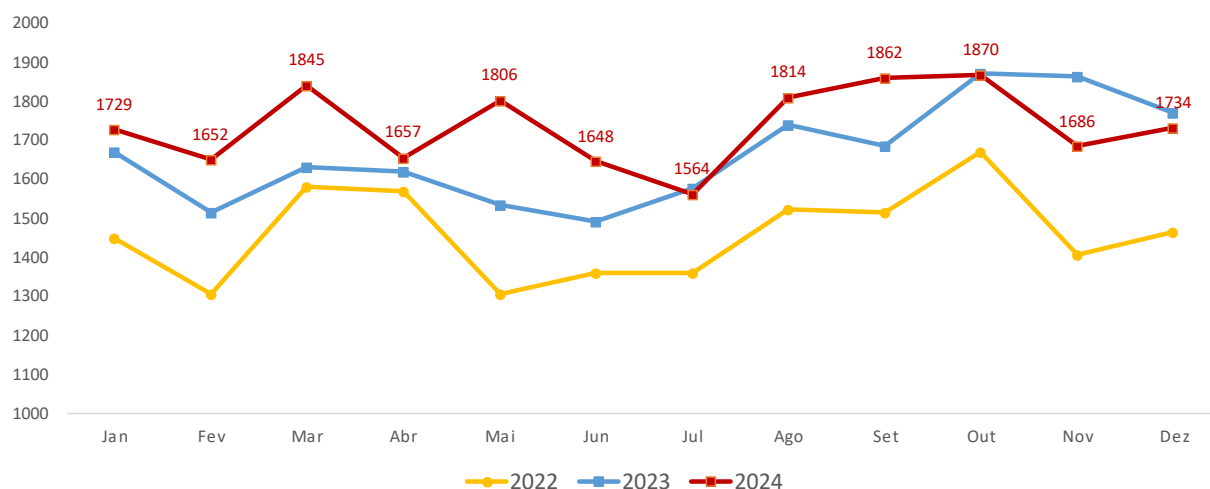


Gráfico 2 – Crimes de violência doméstica ou familiar por mês de incidência – Últimos 36 meses.

1.3 Dia da semana e faixa horária em que ocorreu o crime (Ano 2024)

Os dias da semana de maior incidência, no ano de 2024, continuam sendo no final de semana, sábado e domingo, com 36% de participação percentual e no horário das 18h00 às 23h59, com 34% das ocorrências, ou seja, no período noturno.

36%
casos ocorrem aos
sábados e domingos

34%
casos ocorrem na
faixa horária 18h00
às 23h59

2. Do Conceito Jurídico do Crime Analisado

A Lei nº 11.340/2006, a chamada **Lei Maria da Penha**, define violência doméstica ou familiar como sendo toda ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a agredida.

3. Perfil das Vítimas

A violência afeta todas as idades, porém a maioria das vítimas estão na faixa etária de 18 a 39 anos, com participação de 63,8% dos casos.

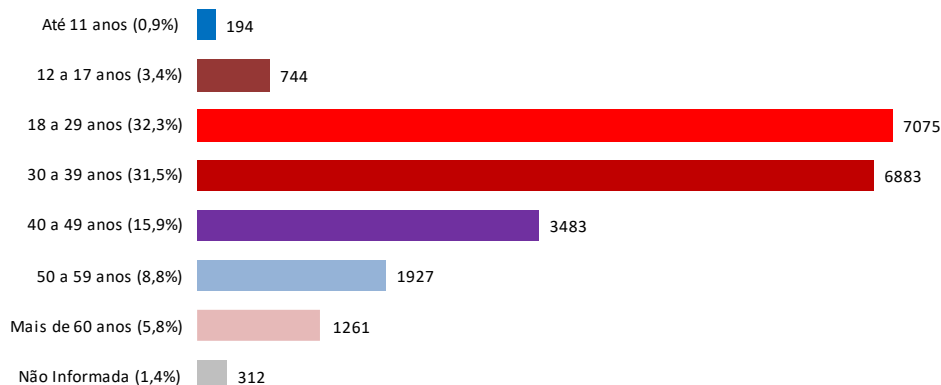


Gráfico 3 – Vítimas de violência doméstica ou familiar, por faixa etária – Ano 2024.

4. Reincidência da condição de vítima

No ano de 2024, as 20.867 ocorrências de violência doméstica ou familiar totalizaram 18.241 vítimas únicas. Houve a reincidência de 2.332 vítimas, ou seja, **12,8% do total** foram vítimas em duas ou mais ocorrências durante o período de janeiro a dezembro de 2024.

P. ex.: A mesma vítima foi agredida várias vezes: Em fevereiro (1x) e maio (1x).

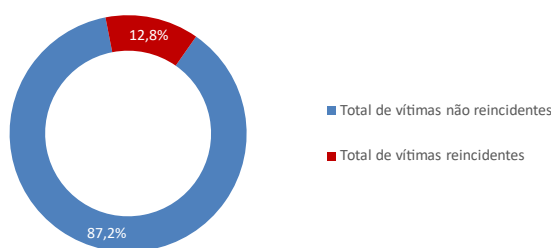
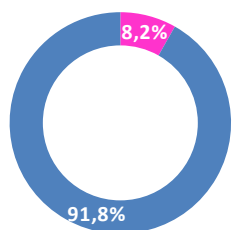


Gráfico 4 – Vítimas reincidentes de violência doméstica ou familiar – Ano 2024.

5. Perfil dos autores, sexo e idade.

Das 20.867 ocorrências no ano de 2024, em todas foram identificadas as autorias. Nestas investigações, apesar de existirem casos de mulheres como sujeito ativo dos crimes (8,2%), 1708 autoras, a maioria absoluta das ocorrências elucidadas (91,8%) 19.116 apresenta homens como autores.

A violência está em todas as idades, porém a maioria dos agressores estão na faixa etária de 18 a 39 anos, com participação de 65,9% do total.



■ Feminino ■ Masculino

Gráfico 5 – Autores identificados de violência doméstica ou familiar, por sexo.

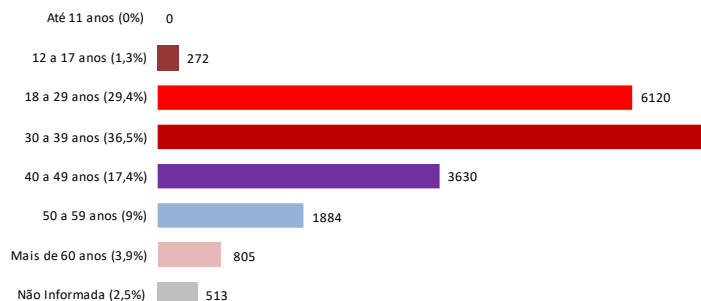


Gráfico 6 – Autores identificados de violência doméstica ou familiar, por faixa etária.

6. Reincidência dos autores, por sexo.

Houve a reincidência de 2.252 **autores**, ou seja, 13,9% do total de autores masculinos durante o ano de 2024.

p. ex.: Um mesmo autor cometeu várias agressões: Em janeiro (1x) e março (2x).

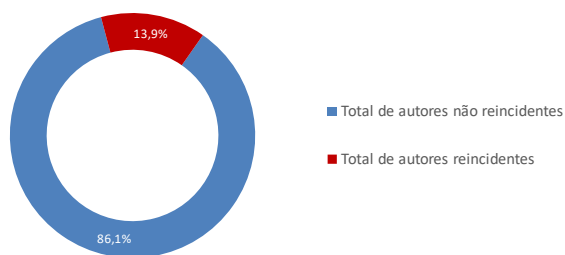


Gráfico 7 – Autores identificados, reincidentes de violência doméstica ou familiar.

Houve a reincidência de 98 **autoras**, ou seja, 6,2% do total de autoras femininas durante o ano de 2024.

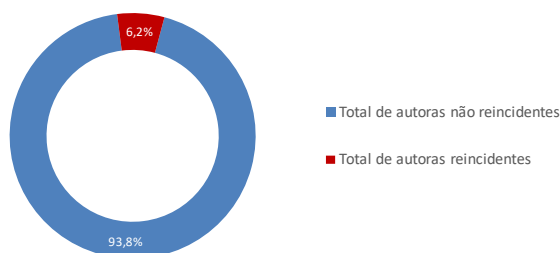


Gráfico 8 – Autoras identificadas, reincidentes de violência doméstica ou familiar.

7. Tipo do Local de incidência dos Crimes

Do total dos crimes analisados, afere-se que a maioria dos casos, ocorrem no interior de residências (78,7%).

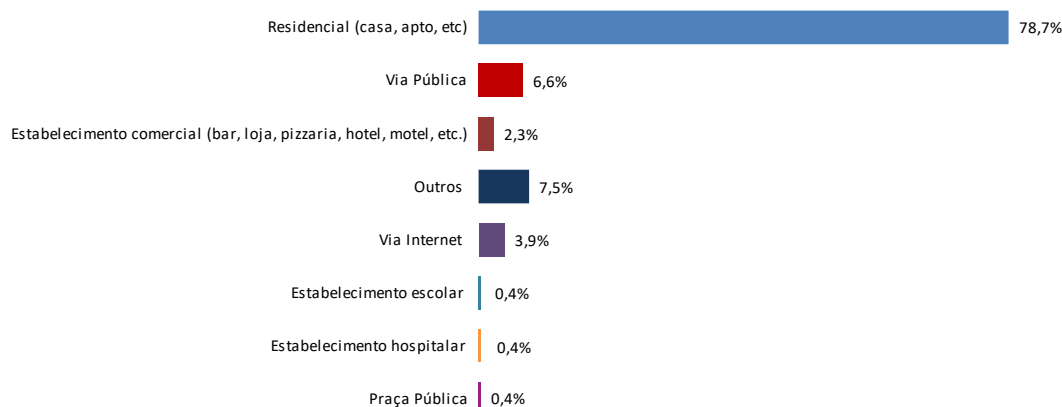


Gráfico 9 – Participação percentual dos tipos de locais de incidência, informados no registro da violência – Ano 2024.

8. Tipos de incidência da violência relacionada à Lei Maria da Penha

Na maior parte das ocorrências, os diferentes tipos de incidência da violência acontecem de modo conjunto, ou seja, um registro pode incidir violência psicológica, física e patrimonial, por exemplo.

Os tipos de violência são divididos em seis grupos, ou seja, **1.** Letal (homicídio, feminicídio); **2.** Física (lesão corporal, vias de fato, homicídio tentado etc.); **3.** Moral/Psicológica (injúria, difamação, ameaça, stalking etc.); **4.** Patrimonial (dano, violação de domicílio, furtos, roubos etc.) **5.** Sexual (estupro tentado e consumado, importunação sexual etc.) e **6.** Outras Naturezas.

A participação percentual de diversos tipos de incidência da violência é aquela em que a natureza criminal incide sobre o total das ocorrências, ou seja, em 27,9% das 20.867 ocorrências no ano de 2024 houve incidência de crimes de violência física (gráfico 10).

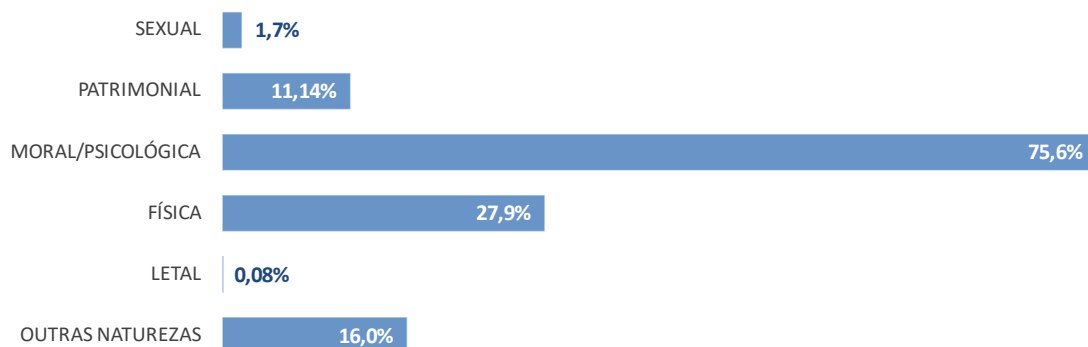


Gráfico 10 – Participação percentual dos tipos de violência doméstica ou familiar – Ano 2024.



9. Pessoas presas e/ou apreendidas em flagrante

A Lei nº 11.340/06 permite prender o agressor em flagrante sempre que houver qualquer das formas de violência doméstica contra a mulher.

ORDEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	2024
1ª	Ceilândia	569
2ª	Planaltina	368
3ª	Samambaia	361
4ª	Recanto Das Emas	341
5ª	Santa Maria	321
6ª	Taguatinga	295
7ª	São Sebastião	288
8ª	Gama	250
9ª	Sol Nascente/Por Do Sol	225
10ª	Itapoã	184
11ª	Sobradinho II	164
12ª	Paranoá	160
13ª	Estrutural	120
14ª	Brazlândia	119
15ª	Brasília	109
16ª	Sobradinho	106
17ª	Vicente Pires	105
18ª	Guará	97
19ª	Riacho Fundo II	80
20ª	Águas Claras	61
21ª	Riacho Fundo	54
22ª	Arniqueira	27
23ª	Fercal	26
24ª	Núcleo Bandeirante	24
25ª	Varjão	24
26ª	Lago Norte	21
27ª	Cruzeiro	20
28ª	Jardim Botânico	16
29ª	Candangolândia	13
30ª	Sudoeste	9
31ª	Park Way	9
32ª	Lago Sul	7
33ª	Sia	4
Total		4577

Fonte: Banco Millenium - COOAFESP/SGI/SSPDF

Tabela 2 – Pessoas presas em flagrante por violência doméstica. Por Região Administrativa no ano 2024.

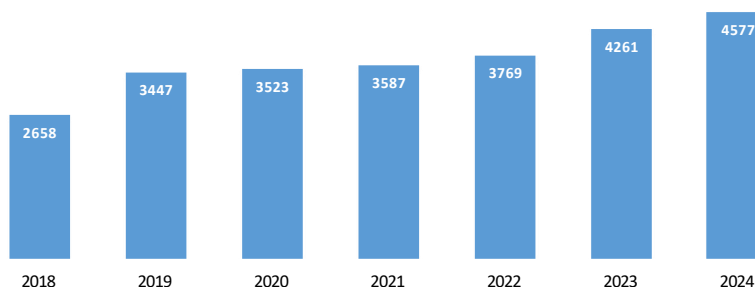


Gráfico 11 – Acompanhamento das prisões e/ou apreensões em flagrante por violência doméstica nos últimos anos.

10. Acompanhamento dos descumprimentos de decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas na lei 11.340/2006

A Lei nº 11.340/06 disponibiliza uma ferramenta importante que possibilita a intervenção do Estado em uma situação de violência de modo quase imediato, na proteção da vida da mulher: as **Medidas Protetivas de Urgência – MPU (Incluído pela Lei nº 13.641 de 2018)**.

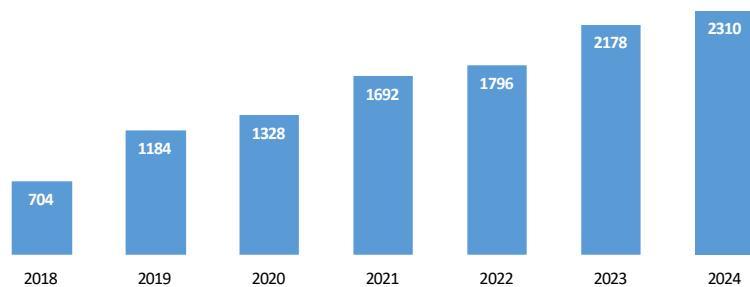


Gráfico 12 – Acompanhamento dos Descumprimentos de MPU dos últimos anos.

No período objeto da análise, o Distrito Federal apontou um aumento de 6,1% de casos de descumprimento de medida protetiva deferida judicialmente, registrando 2.310 ocorrências.

Descumprimento de Decisão Judicial que defere MPU - LEI MARIA DA PENHA					
Ordem	REGIÃO ADMINISTRATIVA	Ano		VARIAÇÃO	
		2023	2024	(%)	Quantit.
1ª	Ceilandia	228	275	20,6%	47
2ª	Planaltina	231	190	-18%	-41
3ª	Sao Sebastiao	146	159	9%	13
4ª	Samambaia	172	149	-13%	-23
5ª	Recanto Das Emas	93	145	56%	52
6ª	Santa Maria	131	144	10%	13
7ª	Gama	86	125	45%	39
8ª	Taguatinga	127	120	-6%	-7
9ª	Sol Nascente/Por Do Sol	89	106	19%	17
10ª	Brasília	93	104	12%	11
11ª	Paranoa	80	86	8%	6
12ª	Sobradinho 2	64	83	30%	19
13ª	Brazlândia	40	62	55%	22
14ª	Guara	57	62	9%	5
15ª	Estrutural	57	57	0%	0
16ª	Itapoá	86	56	-35%	-30
17ª	Vicente Pires	45	54	20%	9
18ª	Agua Clara	28	50	79%	22
19ª	Sobradinho	55	40	-27%	-15
20ª	Núcleo Bandeirante	25	40	60%	15
21ª	Riacho Fundo	51	39	-24%	-12
22ª	Riacho Fundo 2	40	32	-20%	-8
23ª	Cruzeiro	11	23	109%	12
24ª	Lago Norte	13	18	38%	5
25ª	Arniqueira	37	15	-59%	-22
26ª	Candangolândia	21	13	-38%	-8
27ª	Jardim Botânico	16	13	-19%	-3
28ª	Varjão do Tório	12	12	0%	0
29ª	Park Way	9	11	22%	2
30ª	Sudoeste	7	10	43%	3
31ª	Lago Sul	5	6		1
32ª	Fercal	22	6		-16
33ª	Sia	1	5		4
TOTAL		2178	2310	6,1%	132

Fonte: Banco Milênio - COAFESP/SG/SSPDF

Obs. Dados dos anos 2023 e 2024 atualizados em 02/01/2025, estando sujeitos a alterações.

Tabela 3 – Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência – MPU previstas na Lei Maria da Penha.

